



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08010000214/13	04/10/2013 15:28:41	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00015417-9 / RIMA INDUSTRIAL S/A		2.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0001-08	
2.3 Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL, 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município: BOCAIUVA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.391-000
2.8 Telefone(s): (38) 3251-4000 (38) 3251-1598		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00015417-9 / RIMA INDUSTRIAL S/A		3.2 CPF/CNPJ: 18.279.158/0001-08	
3.3 Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: BOCAIUVA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.391-000
3.8 Telefone(s): (38) 3251-4000 (38) 3251-1598		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ribeirao		4.2 Área Total (ha): 115,0821	
4.3 Município/Distrito: OLHOS-DAGUA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV 4-9098 Livro: 2RG Folha: Comarca: BOCAIUVA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 652.000	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 8.082.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			8,5000
Total			8,5000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Mineração			8,5000
Total			8,5000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal/nativa			11,5500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,8570	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		1,6430	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,8570	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		1,6430	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			8,5000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			8,5000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	652.250	8.082.250
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	652.200	8.082.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Mineração			8,5000	
Total			8,5000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		160,05	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 22/10/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 07/10/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental na Fazenda Moinho/Ribeirão Grande, pertencente a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A e nas duas Fazendas Curralinhos, ambas pertencentes a CAT INVESTIMENTOS, LTDA, CNPJ/MF nº 05.567.725/0001-80, tendo como ARRENDATÁRIA a empresa RIMA INDUSTRIAL S/A, conforme Contrato Particular de Arrendamento Rural, anexo ao processo. As três Glebas são contíguas A, B e C, com área total de 115,0821ha, 46,15ha e 46,56ha, respectivamente, totalizando 204,7921ha, todas situadas no município de Olhos D'Água/MG, propriedades devidamente delimitadas/georreferenciadas, conforme planta topográfica anexa ao processo.

O objetivo é a ampliação da sua unidade de Mineração da Mina do Moinho (extração de quartzo industrial), visando o abastecimento de unidade consumidora, localizada na cidade de Bocaiúva.

O empreendedor solicita a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área comum de 6,857ha de Cerrado e a Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em uma área de 1,6430hectares.

Dados do FOBI:

- *Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos;
- *Produção Bruta: 50000t/ano;
- *Número DNPM/ano: 830328/1982.

3. Caracterização do empreendimento:

Os imóveis denominados Fazenda Moinho/Ribeirão Grande e Curralinhos, referente às três Glebas contíguas A, B e C, com área total de 204,7921ha, correspondente a 5,11 módulos fiscais, todas situadas no município de Olhos D'Água/MG.

As propriedades apresentam relevo plano com declividades acentuadas ao longo das APP (grotas/barrocas) e áreas com presença de afloramentos rochosos.

A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

As propriedades predominam a vegetação nativa de formação campestre de Cerrado e Cerrado em regeneração natural, associado a vegetação constituída de um estrato arbóreo, arbustivo e um herbáceo.

A predominância de cerrado em regeneração em fase de brotação é observado nas áreas que sofreram intervenções antrópicas, onde podemos observar grande incidência de espécies classificadas como pioneiras, principalmente o angiquinho.

Tipo de solo predominante na área, Latossolos Vermelho Amarelo com textura areno argilosa.

Espécies vegetais: Angiquinho, pereiro, barbatimão, pau santo, cagaita, candeia, embiruçu, jatobá, sucupira, pau terra, etc.

Espécies animais: Tatu, sirijema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal de todas as propriedades estão devidamente averbadas no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, totalizando 41,96ha em bom estado de conservação.

As áreas de Preservação Permanente são representadas por um pequeno córrego e grotas/barrocas, situadas interior das propriedades supracitadas, sendo que as mesmas encontram-se em bom estado de conservação.

A propriedade está inserida na Bacia do Rio Jequitinhonha.

Obs.:

*O empreendimento de Mineração é considerado de Utilidade Pública, conforme Lei Federal nº 12.651 de 25/05/12, Artigo 3º Inciso: VIII-b.

*A empresa apresentou o Relatório Técnico de Acompanhamento, solicitado como medidas mitigadoras no processo anterior nº 08010000797/12, relatório anexo ao processo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Olhos D'Água, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

As propriedades apresentam 98,97% cobertura de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Muita alta em relação aos invertebrados;
- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a supressão da cobertura vegetação nativa em uma área comum de 6,857ha de Cerrado em estágio médio com Corte Raso com Destoca e a Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em uma área de 1,6430hectares com objetivo de ampliação da sua unidade de Mineração da Mina do Moinho (extração de quartzo industrial), localizada na cidade de Bocaiúva.

O rendimento médio do material lenhoso do Cerrado, segundo o inventário apresentado é 18,83m³/há de lenha, totalizando um volume de 160,05m³ de lenha nativa.

Espécies protegidas: Na área solicitada não existe espécies endêmicas ou protegidas por lei.

CONCLUSÃO:

Recomendamos a Intervenção Ambiental com supressão da cobertura vegetação nativa em uma área comum de 6,857ha de Cerrado em estágio médio com Corte Raso, com Destoca e a Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em uma área de 1,6430hectares, para ampliação e abastecimento da unidade Mineradora da Mina do Moinho, localizada na Fazenda Moinho/Ribeirão Grande e Currálinhos, Olhos D'Água/MG, pertencente a Empresa Rima Industrial S/A, visto que não alternativa técnica e locacional para extração de quartzo industrial requerido.

CONDICIONANTES:

- 1º- Que o DAIA seja emitido após a aprovação do processo pela COPA e pagamentos dos emolumentos devidos.
- 2º obedecer todas as condicionantes apresentado Projeto Técnico de Recomposição da Flora-PTRF.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Observar/cumprir todas as medidas mitigadoras/compensatória em relação a implantação e recuperação da área que ficará antropizada, onde a mesma deverá ser recuperada com implantação de espécies nativas ocorrentes no mesmo Bioma local, conforme citados no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF, anexo ao processo;
- Construir aceiros ao longo dos limites da Reserva Legal;
- Promover a construção de bolsões para retenção de águas pluviais;
- Adotar na área de intervenção medidas de Engenharia, tais como: Curvas de níveis, terraços camalhões, que virão contribuir para minimizar o carregamento de partículas e consequentemente o assoreamento dos cursos d'água, que estão sob influência da área do desmatamento;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Apresentar relatório técnico de acompanhamento semestralmente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 5 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente parecer trata de uma solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca para 6,85 ha e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa de 1,64 ha com objetivo de desenvolver a atividade de extração de quartzo industrial a ser utilizado nas unidades da RIMA Industrial. A gleba de 115,08 ha localizada na zona rural do município de Olhos D'água/MG é de propriedade da RIMA Industrial S/A e possui reserva legal devidamente averbada no CRI.

Da análise técnica restou demonstrado a viabilidade para a supressão de vegetação nativa com destoca para 6,85 ha e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa de 1,64 ha. A documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20992/13 e o Decreto nº 45.968/12 que alterou o Decreto nº 44.667/07, bem como as demais legislação pertinente, notadamente quanto a apresentação das propostas de compensação florestal e ambiental previstas e exigidas respectivamente no art. 75 da Lei nº 20992/13 e DN nº 76/04.

Desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação adotando as medidas de restrição de supressão, mitigadoras e compensatórias propostas e estabelecidas no parecer técnico.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão de vegetação nativa com destoca para 6,85 ha e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa de 1,64 ha nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

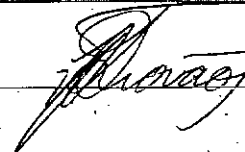
Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

- Apresentar relatórios trimestrais de cumprimento da execução das medidas compensatórias relativas a intervenção em APP de que trata a DN COPAM76/04.
- Apresentar comprovação de aquisição de área em Unidade de Conservação de Proteção Integral conforme proposta apresentada no prazo de 120 dias.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682



sexta-feira, 8 de novembro de 2013